



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3a. REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

CAIXA Nº
6135
SETOR DE ARQUIVO

61 per

Dist.

JCJ n.º 549-69

OBJETO — FGTS

AUDIÊNCIAS

13/10/69? às 13.45hs

Arg

RECTE — Argemiro Batista da Silva

RECDO. — CBI-Cunha Empreendimentos Ltda.

NCr\$ 46,80-

AUTUAÇÃO

Aos 16 dias do mês de junho
do ano de 1969 na Secretaria da Junta de Conciliação
e Julgamento de Goiânia autuo a
reclamação

que segue.....

Chefe de Secretaria

[Handwritten signature]

13-10-69, s. 13,45
549-69
[Handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 16 dias do mês de junho de 19 69

Compareceu perante mim, Secretário da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiania, Argerino Batista da Silva (Reclamante)
Pedreiro solteiro brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
maior, residente no Jardim Novo Mundo, na rua Marajó, nº42, nesta.
(Residência)

Portador da C. P. - N.º 07484, Série 1548 e apresentou a seguinte reclamação contra CEL-Cunha Empreendimentos Ltda.
(Reclamado)

domiciliado na rua 23, nº42, centro, nesta.
(Rua e Número)

- ADMISSÃO : 21/11/68
- DISPENSA : 26/2/69, sem justa causa.
- SALÁRIO : R\$0,77 por hora.
- PAGAMENTO : semanal.

Pede:

Seja a reclamada compelida a efetuar o depósito determinado pela lei 5107, relativo ao período de 21/11/68 a 26/2/69, no valor de R\$16,80

Assim sendo, pede que seja notificado o Recdo. do inteiro teor da presente reclamação a fim de que compareça à audiência de instrução e julgamento, sob as penalidades da lei.

E, para constar, foi lavrado o presente termo, que vai por mim assinado e também pelo(s) Recte(s).

[Handwritten signature]

CHEFE DE SECRETARIA

[Handwritten signature]

RECLAMANTE(S)

CERTIFICO que nesta data, o(s) Recte(s) ficou(aram) ciente(s) do dia e hora da audiência de instrução e julgamento.

Goiania, 16 de junho de 19 69

Chefe de Secretaria: _____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Ilm. Sr. NOTIFICAÇÃO Nº. _____

CEL-Cunha Empreendimentos Ltda.

Rua 23, nº42, centro.

N E S T A;

ASSUNTO: Reclamação apresentada por
Argemiro Batista da Silva

Fica V. S.^a notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Praca Cívica, nº9, às 13,45 (treze e quarenta e cinco) horas do dia 15 (treze) do mês de outubro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.^a oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.^a à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nessa audiência deverá V. S.^a estar presente, independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goânia, 16 de junho de 1969

~~Carimbo~~

Certifico que em 01 de Julho de 1969 foi expedida a sentença de fls. 39-787 pelo regimento de Goânia, 01 de Julho de 1969
Edipolo Santos

13
PVR

13.4
P.W.

585/69

Goiânia-Go.
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Exmo. Sr.

Fica V.Exa. notificado, pelo presente, para os fins previstos no § único do art. 21 da Lei 5.107/66 e 60 do Decreto-lei 59.820/66, de que às 13,45 (treze e quarenta e cinco" horas) , do dia 13(treze) de outubro de 1.969, será realizada a audiência de instrução e julgamento, relativa à reclamação constante de cópia anexa.

Atenciosas saudações

Calígula Bueno da Fonseca
Oficial Judiciário, Pj-4.

Ao
I.N.P.S.--Instituto Nacional da Previdência Social em Goiás.
NESTA .

Certifico que em 01 de agosto de 1969
foi expedida a notificação da sentença de fls.
pelo registrado nº 39.788
Goiânia, 01 de agosto de 1969
Calígula Bueno



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3.ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE ARQUIVAMENTO DE RECLAMAÇÃO

Proc. n.º JCJ 549/69

Aos 13 dias do mês de outubro do ano de 1969 ,
nesta cidade de Goiânia às 13,45 horas, na sala de
audiências desta Junta, não tendo comparecido o Rete. Argemiro Batis-
ta da Silva
depois de decorrido o prazo de tolerância de 10 minutos, para instru-
ção e julgamento da reclamação relativa a FGTS
, que apresentou contra
Argemiro Batista da Silva

Aberta a audiência, propôs o Juiz Presidente a solução de
dissídio e após a votação, foi proferida a seguinte decisão:

RESOLVE a Junta de Conciliação e Julgamento, de Goiânia
, por unanimidade, arquivar a reclamatória, nos termos
do art. 844, da C.L.T.

Dá-se ao processo o valor de Cr\$ 46,80.

Custas pelo reclamante no importe de Cr\$ ~~46,80~~ 4,68, dispensadas,
na forma da lei.

Do que para constar, foi lavrado o presente termo, que vai
assinado pelos membros da Junta, pelo Chefe da Secretaria.

Juiz Presidente

Vogal dos Empregadores

Vogal de Empregados

Chefe de Secretaria